



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 312/2021/GC/VA

Cuiabá-MT, 17 de maio de 2021

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Fabrício Nunes dos Santos
Ex-Secretário Municipal de Turismo de Cuiabá/MT

Representado pelo Advogado MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE – OAB/MT 8942
Rua Mistral, nº 1, Ed. The Point Smart Business, Sala 901 – Despraiado
CEP: 78048-222 – Cuiabá – MT

Assunto: Processo nº 16.467-4/2017 - Tomada de Contas Ordinária

Prezado Senhor,

De ordem¹ do Conselheiro Relator, e com fundamento nos § 2º do art. 155 e 256, § 1º da Resolução 14/2007, encaminho cópia do Relatório Técnico Complementar (doc. digital 93557/2021), emitido pela Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal deste Tribunal, referente à Tomada de Contas Ordinária instaurada em cumprimento à decisão contida no Acórdão nº 203/2017 – TP, protocolada sob o nº 16.467-4/2017, e cito Vossa Senhoria para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresente manifestação acerca dos apontamentos feitos pela equipe técnica.

Ressalto que o não cumprimento do prazo acima concedido implicará na declaração de revelia, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução 14/2007.

Os documentos e manifestações deverão ser encaminhados à Gerência de Protocolo, conforme Resolução Normativa nº 003/2015 do Manual de Orientação – 5ª Versão, que regulamenta o envio de documentos a este Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tce.mt.gov.br/legislacao?categoria=12>.

Atenciosamente.

(assinatura digital)²

Lucimar Aparecida Karasiaki
Chefe de Gabinete de Conselheiro

¹ Conforme Ato 368/2020

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

